



ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA

a) INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

1.1. Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, via [WhatsApp](#) ou conforme orientações e modelo constantes abaixo, enviando a correspondente instrução de voto à distância diretamente ao Agente Fiduciário nas formas ali indicadas.

1.2. Mesmo após o envio de instrução de voto, os Debenturistas poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas, podendo exercer seu voto diretamente na Assembleia Geral de Debenturistas, hipótese em que será desconsiderada sua instrução de voto previamente enviada.

b) PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA

2.1. Não havendo interesse pelo Debenturistas em exercer o direito de voto por meio de mecanismo de votação à distância e observado o disposto na forma do artigo 72, § 1º da Resolução CVM 81, para participar da Assembleia Geral de Debenturistas o Debenturista deverá enviar **e-mail** nos moldes a seguir, acompanhado dos seguintes documentos:

Destinatário: light@vortx.com.br

Assunto:

15ª Emissão: "REPRESENTAÇÃO – LIGHT – 15E"

16ª Emissão: "REPRESENTAÇÃO – LIGHT – 16E"

22ª Emissão: "REPRESENTAÇÃO – LIGHT – 22E"

23ª Emissão: "REPRESENTAÇÃO – LIGHT – 23E"

PARA INVESTIDORES – PESSOAS JURÍDICAS

- Estatuto ou Contrato Social Atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente;
- Documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso;
- Procuração em caso de Fundo de Investimento, o regulamento do Fundo e os documentos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso, com data inferior a 1 (um) ano da data da AGD.

PARA INVESTIDORES – PESSOAS FÍSICAS

- Documento de Identidade do Debenturista, Representante Legal ou Procurador;
- Caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador e/ou representante legal, necessário envio de procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais e com data inferior a 1 (um) ano da data da AGD.

2.2. O acesso estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos ("Debenturistas Credenciados").

2.3. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista).

2.4. Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail claims@vortx.com.br e light@vortx.com.br com assunto: "ACESSO AGD LIGHT" indicando a emissão que está vinculado com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite.



2.5. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas Credenciados acessem a plataforma digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Credenciados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. O Agente Fiduciário não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle do Agente Fiduciário (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista Credenciado com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do Debenturista, entre outros).

2.6. Os Debenturistas Credenciados que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste material, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81.

Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste material terão o significado atribuído na Escritura de Emissão.



ANEXO 1. - MODELO DE PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO

[OUTORGANTE PJ], sociedade [por ações / limitada], com sede na Cidade de [•], Estado de [•], na [•], n.º [•], Bairro [•], CEP [•], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º [•]

{OU}

[OUTORGANTE PF], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], [portador(a)] do CPF n.º [•], RG n.º [•], residente e domiciliado(a) na Cidade de [•], Estado de [•], na [•], n.º [•], bairro [•], CEP [•]

("Outorgante"), pelo presente instrumento, nomeia e constitui como seus bastante Procuradores: [•], todos com domicílio profissional na [•] ("Outorgado" ou "Outorgados"), com poderes específicos para representar, em conjunto ou isoladamente, o Outorgante nas Assembleias Gerais de Debenturistas da [•] emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até duas séries ("Emissão"), da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")**, a serem realizadas em 1ª (primeira) convocação, no dia [•] de outubro de 2023, às [•], ou em 2ª (segunda) convocação, em data a ser definida oportunamente, conforme o caso ("**Assembleia Geral de Debenturistas**"), podendo essas serem suspensas, retomadas ou adiadas, mantendo-se os poderes aqui previstos de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma digital *Microsoft Teams* ("**Plataforma Digital**") disponibilizada pelo Agente Fiduciário, observado o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") n.º 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), para votar da seguinte forma, estando autorizado a assinar os livros de presença e de atas, praticar, enfim, todos os atos que se fizerem necessários ao perfeito desempenho destes atos, que tem validade restrita aos eventos referidos. Poderá, ainda, o Outorgado, dadas as discussões realizadas em Assembleia, exercer a prerrogativa de suspender a deliberação de qualquer ordem do dia para apreciação em data posterior a ser definida no momento da Assembleia, valendo os poderes aqui conferidos em todas as reaberturas. A presente procuração é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da presente data, ou até que sejam deliberadas as matérias constantes da Ordem do Dia, incluindo a data de realização de eventual 2ª (segunda) convocação da Assembleia Geral de Debenturistas, conforme suspensas, retomadas ou adiadas, o que ocorrer primeiro.

Todos os termos no singular definidos nesta Procuração deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. Termos iniciados em letra maiúscula cuja definição não conste desta Procuração e de seu anexo terão os significados dados a eles na respectiva escritura ("**Escritura de Emissão**").

[Localidade], [DIA] de [MÊS] de 2023

[•]



ANEXO 2. - MODELO DE INSTRUÇÃO DE VOTO



INSTRUÇÃO DE VOTO

De acordo com a procuração outorgada por [incluir nome do Debenturista] (“**Outorgante**”), em [•] de [•] de 2023, o Outorgante limita os poderes do Outorgado, de forma a que este possa votar, as seguintes matérias, sem ressalvas, da seguinte forma.

A.	Ratificar todas medidas tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas na Recuperação Judicial, no âmbito judicial e/ou extrajudicial;	Sinalize seu voto
(a)	Aprovação do item (A) da Ordem do dia	
(b)	Não aprovação do item (A) da Ordem do dia	
(c)	Abstenção	
B.	Ratificar todas medidas tomadas pelos Assessores Legais, na defesa dos interesses dos Debenturistas na Recuperação Judicial, no âmbito judicial e/ou extrajudicial;	Sinalize seu voto
(a)	Aprovação do item (B) da Ordem do dia	
(b)	Não aprovação do item (B) da Ordem do dia	
(c)	Abstenção	
C.	Autorizar que o Assessor Legal possa votar pela suspensão da AGC pelo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da ata de realização da AGC no caso dessa deliberação ser submetida à AGC;	Sinalize seu voto
(a)	Aprovação do item (C) da Ordem do dia	
(b)	Não aprovação do item (C) da Ordem do dia	
(c)	Abstenção	
D.	Aprovar ou rejeitar o PRJ apresentado até a data da publicação do presente edital a ser votado nos autos da Recuperação Judicial que será disponibilizado para análise dos Debenturistas. O Assessor Legal poderá circular aos Debenturistas a análise do PRJ com as respectivas ressalvas com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência à deliberação em AGD, por meio de resposta à solicitação a ser realizada pelos Debenturistas que assim desejarem aos endereços eletrônicos light@vortex.com.br , light.debentures@fcdg.com.br e projeto_light@lefosse.com , podendo, em qualquer caso, suspender para data não inferior a 3 (três) dias úteis antes da realização da AGC a ser convocada no âmbito da Recuperação Judicial.	Sinalize seu voto
(a)	Aprovação do item (D) da Ordem do dia	
(b)	Não aprovação do item (D) da Ordem do dia	
(c)	Abstenção	
E.	Caso seja apresentado Aditivo ao PRJ no decorrer dos prazos de convocação da presente AGD e eventuais reaberturas resultantes de suspensão, aprovar ou rejeitar a suspensão da presente AGD para nova deliberação em data posterior a ser definida pelo Presidente e Secretário da AGD, em conjunto com o Assessor Legal.	Sinalize seu voto
(a)	Aprovação da suspensão da presente AGD	
(b)	Não aprovação da suspensão da presente AGD	



(c)	Abstenção	
O item F abaixo não será votado na presente AGD por ausência de apresentação de Aditivo ao PRJ, sendo consignada sua suspensão para reabertura e nova deliberação futura.		
F.	<p>Aprovar ou rejeitar o Aditivo ao PRJ a ser votado nos autos da Recuperação Judicial, que será disponibilizado para análise dos Debenturistas.</p> <p>O Assessor Legal poderá circular aos Debenturistas a análise do Aditivo ao PRJ com as respectivas ressalvas com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência à deliberação em AGD, por meio de resposta à solicitação a ser realizada pelos Debenturistas que assim desejarem aos endereços eletrônicos light@vortx.com.br, light.debentures@fcdg.com.br e projeto_light@lefosse.com.</p> <p>Em qualquer caso, para que os Debenturistas possam ter tempo de análise, o item poderá ser suspenso para reabertura e nova deliberação em data não inferior a 3 (três) dias úteis antes da realização da AGC a ser convocada no âmbito da Recuperação Judicial.</p>	

